



## Município de Santarém CÂMARA MUNICIPAL

### RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA QUINTA DOS ANJOS / QUINTA DO POÇO

1. A Proposta de Plano de Urbanização da Quinta dos Anjos/Quinta do Poço foi objecto de Discussão Pública através da exposição dos seguintes elementos:

#### **Elementos que constituem o Plano:**

- \_ Regulamento;
- \_ Planta de Condicionantes;
- \_ Planta de Zonamento;
- \_ Planta de Zonamento Acústico;

#### **Elementos que acompanham o Plano:**

- \_ Relatório Técnico e Programa de Execução/Meios de Financiamento;
- \_ Relatório Ambiental – inclui Resumo Não Técnico;
- \_ Ficha de Elementos Estatísticos;
- \_ Planta de Localização;
- \_ Planta de Enquadramento;
- \_ Estado Actual do terreno;
- \_ Infra-estruturas Básicas;
- \_ Planta Cadastral.
- \_ Mapa do Ruído;
- \_ Relatório de Medições Acústicas;
- \_ Estudo de Tráfego.

2. Nos termos n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 07 de Agosto, a Câmara Municipal de Santarém, procedeu à abertura do período de discussão pública.



## Município de Santarém CÂMARA MUNICIPAL

3. O anúncio da discussão pública, foi publicado sob o Aviso n.º 9794/2010 na 2.ª Série do Diário da República n.º 96 com data de 18 de Maio de 2010, tendo o período de Discussão Pública decorrido entre 25 de Maio de 2010 e 25 de Junho de 2010.

4. De acordo com o publicado no anúncio da Discussão Pública, esteve disponível para consulta ao público na Divisão de Ordenamento do Território no edifício do Departamento de Gestão urbanística e Ambiente, sito na Praça do Município. Foi informado que as exposições apresentadas pelos cidadãos e entidades intervenientes fossem feitas por impresso próprio existente no posto de consulta e na página da internet do Município.

5. Todas as disposições referentes à elaboração do plano foram tomadas em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto (RJIGT).

6. A proposta de Plano de Urbanização foi disponibilizada para consulta, tendo sido apenas solicitado um pedido de cópias de alguns documentos constituintes do plano, mas que não reverteu em qualquer participação/sugestão.

7. Findo o período de Discussão Pública verificou-se que não houve qualquer participação/sugestão.

Face ao exposto, considera-se que não existe qualquer alteração a ser apresentada à proposta de plano decorrente do período de discussão pública, encontrando-se este em condições de ser submetido a Reunião de Câmara à Assembleia Municipal para aprovação.

Santarém, 7 de Julho de 2010